



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 04/23

GESTOR DA ATA: WELINGTON ROCHA DE OLIVEIRA

Processo Licitatório nº 01/2023

Modalidade Pregão nº 01/2023

O Município de Olímpio Noronha, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 18.188.276/0001-00, com sede da Prefeitura localizado na Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, MARIO DOUGLAS DE OLIVEIRA, CPF:089.196.436-36, doravante denominado CONTRATANTE, e **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 18.519.219/0001-67, com sede na Rod MG- 179, S/N, KM 99, Afonsos, Pouso Alegre/MG CEP: 37.552-700, neste ato representada pela Srº: Leonardo Eric Rodrigues, CPF: 055.288.756-09 designada **CONTRATADA** celebram a presente ata CUJO OBJETO É: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente Ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º01/2023 do dia 17/01/2023, julgado em 17/01/2023 e homologado em 26/01/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para o atendimento da população de Olímpio Noronha realizado na UBS Prefeito José Barletta e nas escolas do município, conforme constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 01/2023, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem o valor total registrado de: R\$ 31.484,86 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos) conforme anexo.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtde	Valor do Item	Valor Total
POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA						
1	SUGADOR DE SANGUE ESTERELIZADO DESCARTAVEL, CAIXA COM 40 UNIDADES - SUGADOR DE SANGUE ESTERELIZADO DESCARTAVEL DA MARCA INDUSBELLO, MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 40 UNIDADES	CAIXA	MAQUIRA	12,0000	31,8700	382,4400
51	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1LT - DETERGETE ENZIMATICO ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 LT. RIOQUIMICA, MELHOR OU SIMILAR.	LT	PROLINK	40,0000	18,2200	728,8000
53	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS, PACOTES COM 500 UNIDADES - COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS. CREMER,MELHOR OU SIMILAR PACOTES COM 500 UNIDADES	PACOT	AMERICAN	200,0000	19,3000	3.860,0000
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% FRASCO COM 1000 ML -	FRAS	PROLINK	10,0000	3,4300	34,3000
69	PASTA PARA CURATIVO DE ALVÉOLO, FRASCO COM 10 MG - PASTA PARA CURATIVO DE ALVÉOLO.BIODINÂMICA,MELHOR OU SIMILAR,	FRASC	SSWHITE	2,0000	13,4700	26,9400

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122

M



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

	FRASCO COM 10 MG					
77	SUGADOR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 40 UNIDADES - SUGADOR DESCARTÁVEL.WA,MELHOR OU SIMILAR EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	CAIXA	SSPLUS	400,0000	8,0000	3.200,0000
79	ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 150X250MM, CAIXA COM 100 UNIDADES - ENVELOPES PARA ESTERILIZAÇÃO 150X250MM.MEDSTÉRIL,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	HOSPFLEX	300,0000	32,2000	9.660,0000
80	SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% FRASCO DE 2 L - SOLUÇÃO DE GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% FRASCO DE 2 L. COGATE, MELHOR OU SIMILAR.	FR	VIC PHARMA	3,0000	23,6000	70,8000
81	ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA COM AROMA - ANESTÉSICO TÓPICO DE BENZOCAÍNA COM AROMA.DFL,MELHOR OU SIMILAR, FRASCO COM 12GR	FRASC	DFL	50,0000	10,2500	512,5000
84	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS DE LÁTEX DESCARTÁVEL.SATARI,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	MEDIX BRASIL	600,0000	15,0000	9.000,0000
96	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, FRASCO COM 20 ML - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO.BIODINÂMICA,MELHOR OU SIMILAR, FRASCO COM 20 ML	FRASC	MAQUIRA	3,0000	6,7500	20,2500
98	ALMOTOLIA 600ML - ALMOTOLIA 600ML	UNIDA	CIR BRASIL	1,0000	5,5900	5,5900
108	LIDOCAINA SPRAY 10% 100MG/ML - CX COM 6 LIMAS - LIDOCAINA SPRAY 10% 100MG/ML - CX COM 6 LIMAS	CX	HIPOLABOR	1,0000	75,6000	75,6000
114	ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500GR - ALGODÃO HIDRÓFILO COM 500GR.CREMER,MELHOR OU SIMILAR	PACOT	FAROL	2,0000	16,5000	33,0000
119	SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO - SABONETE LÍQUIDO ANTIBACTERIANO, GALÃO COM 5 LITROS	GALAO	PROLINK	6,0000	26,4400	158,6400
125	ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE ARTICAÍNA HCL 4%+EPINEFRINA1:100000 EM TUBETE DE VIDRO - ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE ARTICAÍNA HCL 4%+EPINEFRINA1:100000 EM TUBETE DE VIDRO.DFL,MELHOR OU SIMILAR CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	DFL	20,0000	158,0000	3.160,0000
127	ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETE DE VIDRO - ANESTÉSICO INJETÁVEL PARA SERINGA CARPULE MEPIVACAÍNA HCL 3% SEM VASOCONSTRICTOR EM TUBETE DE VIDRO.DFL,MELHOR OU SIMILAR, CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	DFL	4,0000	139,0000	556,0000
Total de Itens:						31.484,8600

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA/ PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 - A Contratada deverá fornecer os produtos da seguinte forma: **em até 05 (cinco) dias** após a emissão da NAF Nota de autorização de fornecimento.

4.1.1 - As entregas deverão ser feitas nas quantidades e embalagens adequadas nos horários das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, sendo que a entrega fora dos horários e dias de expediente não será aceita.

4.2 - Fornecer o produto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

4.3 - A Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha se reserva o direito de não considerar os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a a ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os produtos em que se verificarem irregularidades.

4.5 - **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.5.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.5.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.7 - A Administração da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da Contratada:

5.1.1 - Obedecer aos prazos de entrega estipulados nesta Ata;

5.1.2 - Manter durante todo o período de vigência da ata as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3 - O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciária do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante:

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente ata de registro de preços tem início na data de sua assinatura e vigorará por 12 meses.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha – MG
Fone: (035) 3274-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- 7.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.2** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.3** - Não é admitida a prorrogação da vigência da Ata.
- 7.4** - Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 7.5** - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.6** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 7.7** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
- 7.7.1** - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 7.7.2** - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 7.7.3** - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 7.8** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 7.8.1** - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 7.9** - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1.** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA ESTADO DE MINAS GERAIS

e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Olímpio Noronha - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A presente ata poderá ser rescindida na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão:

- 02.04.01 10.301.9016.2014 33.90.30.00
- Ficha 113 fonte 1500/1600/1621

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no diário oficial do município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto Federal 3.931, de 19 de setembro de 2001 e pelo Decreto Municipal.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Lambari/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Ata.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rua 1º de Março, 450, Centro, Olímpio Noronha - MG
Fone: (035) 3274-1122



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Olímpio Noronha, 26 de janeiro de 2023

MUNICÍPIO DE OLÍMPIO NORONHA

CNPJ: 18.188.276/0001-00

Repres. Legal: Prefeito Municipal – Mario Douglas Oliveira Dias

CPF: 089.196.436-36

CONTRATANTE

POUSO FARMA HOSPITALAR

Assinado de forma digital por POUSO FARMA

HOSPITALAR LTDA:18519219000167

LTDA:18519219000167

Dados: 2023.01.26 16:34:08 -03'00'

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA

CNPJ 18.519.219/0001-67

Representante legal: Leonardo Eric Rodrigues

CPF: 055.288.756-09

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

Cpf 040.827.306-24

2)

Alvaro Fransisco Ribeiro Xavier

Cpf Assessor de Serviços

MG - 17.633.202 SSP/MG